

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYB CASTRO

ANO LXIII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.109

BELEM — TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1963

DECRETO N. 1 DE 11 DE JUNHO DE 1963

Cria um Comissariado de Polícia no lugar "Paragominas" no município de Vizeu. O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42 item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista a conveniência do Serviço Público

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado um Comissariado de Polícia no lugar denominado "Paragominas" no município de Vizeu, com jurisdição do Km. 150 ao Km 180 da rodovia Belém-Brasília

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, José Martins Magalhães, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Paragominas, no município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Manoel Moura, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de São Felix do Kingú, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Raimundo Nazaré, soldado da Polícia Militar do Estado da RJR, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Jambu-Açu, no município de No-

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

va Timboteua

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Sebastião Monteiro da Silva, do cargo de Comissário de Polícia do município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, João Maria de Barros, do cargo de Comissário de Polícia do lugar "Nazaré" no município de Primavera

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, Antonio José da Cruz, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do cargo de Comissário de Polícia do lugar "São João de Pirabas" no município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear Lázaro Decadato Gomes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Curuai, região do Lago Grande da France, no município de Santarém que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Alves Queiróz, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar "Campina" no município de Portel, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear Cipriano de Castro Santos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar "Santa Luzia" no município de Araticú, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública



## IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual .....	4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Semestral .....	2.000,00	Por mais de duas	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		(2) vezes 10% de abatimento.	
Anual .....	5.400,00	Por mais de cinco	
Semestral .....	2.700,00	(5) vezes 20% de abatimento.	
Número avulso .....	15,00	O centímetro por coluna no valor de .....	80,00
VENDA DE DIÁRIOS			
Número atrasados .....	20,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vultas será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.			

### EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado, em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas, no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de eslaqueamentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Raimundo Nazaré, soldado da Polícia Militar do Estado da R/R, para exercer o cargo de Comissário da Polícia do município de Benevides, vago com a exoneração a pedido, de Sebastião Monteiro da Silva, Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Aguiinaldo Rios, ocupante efetivo do cargo de Investigador, padrão C, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila do Mosquito que se acha vago, Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Raimundo Soares Silva, 10 Sargento da Polícia Militar do Estado da R/R, para exercer o cargo de Comissário do município de Primavera, Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Manoel de Souza Luz, cabo da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Japerica, no município de Primavera, vago com a exoneração a pedido, de Ezequiel Soares da Silva, Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Henrique Ferreira Cordeiro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar "Santa Luzia" no município de Primavera, que se acha vago, Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Francisco Jaime Miranda, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar "Nazaré" no município de Primavera, vago a exoneração de João Maria de Barros, Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, Raimundo Muniz, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar "São João de Pirabas" no município de Primavera, vago com a exoneração de Antonio José da Cruz, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1963  
**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### IMPrensa Oficial PORTARIA N. 32 — DE 1.º DE JULHO DE 1963

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

**RESOLVE:**  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária Renêe Lopes Nunes, ocupante do cargo de Arquivista "Padrão N", desta repartição, a partir de 2/7/63 a 2/8/63, referente ao período de 1963.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete da Direção, em 1.º de Julho de 1963.

Acyr Castro — Diretor Geral.

### PORTARIA N. 33 — DE 1.º DE JULHO DE 1963

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS Cópia Autêntica

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Doutor Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no município de Marabá, em que é requerente: — Claudina Martins Pinheiro  
Considerando que o presente

**RESOLVE:**  
Designar a servidora Terezinha de Jesús Lopes Nunes, para responder pelas funções de Arquivista, enquanto durar o impedimento da titular Renêe Lopes Nunes, nos termos da portaria de n. 32/63.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete da Direção, em 1.º de Julho de 1963.

Acyr Castro — Diretor Geral.

### PORTARIA N. 34 — DE 1.º DE JULHO DE 1963

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

**RESOLVE:**  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário Aluizio Pinheiro Serra, ocupante do cargo de Almojarife "Padrão J" desta repartição, a partir de 2/7/63 a 2/8/63, referente ao período de 1963.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete da Direção, em 1.º de Julho de 1963.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.

Acyr Castro — Diretor Geral.



requerente, em data de 16/3/62:  
 Aprovo o presente processo de medição e discriminação nos termos do pedido inicial de fls. 4, isto é com uma área de 6.000 metros de frente por 6.600 de fundos.  
 Dê-se Vista do presente ao agrimensor marcante para as retificações necessárias a serem feitas dentro do prazo de sessenta (60) dias.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.  
 S. E. O. T. A. em, 22-8-62.  
 a) Eng. Antonio Dias Vieira  
 Secretário de Estado  
 Confere com o original: —  
 Saint Clair Sales Araújo  
 Almoxtarife  
 José Dias Mala  
 Dir. Exped. da SOTA.

de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à Escola Paroquial de Porto Valter, a cargo da referida Prelazia.

**GOVERNO FEDERAL**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Alto Juruá, Território do Acre, para aplicação da dotação

DISCRIMINAÇÃO	Q	P R E Ç O	
		UNITÁRIO	TOTAL
<b>I—EQUIPAMENTO:</b>			
Carteiras individuais .....	60	4.500,00	270.000,00
Quadros negros .....	5	5.000,00	25.000,00
Armários em madeira .....	2	25.000,00	50.000,00
Bureaux com 3 gavetas ...	2	20.000,00	40.000,00
<b>II—PESSOAL:</b>			
Gratificação anual professora	1		100.000,00
EVENTUAIS .....			15.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>Cr\$</b>	<b>500.000,00</b>

(T. 7633 — Dia 2/7/63).

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Acre e Purus, Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada às Obras Sociais, a cargo da referida Prelazia.

DISCRIMINAÇÃO	Q	U	UNITÁRIO	TOTAL
Para a Biblioteca da "Ação Social de Sena Madureira".				
<b>I—EQUIPAMENTO</b>				
Armário .....	1		20.000,00	20.000,00
Estantes .....	2		12.000,00	24.000,00
Cadeiras .....	30		1.000,00	30.000,00
Armários pequenos .....	5		10.000,00	50.000,00
Para "Obras Sociais da Paróquia de Sena Madureira".				
<b>I—MANUTENÇÃO</b>				
Farinha de mandioca .....	10	saças	1.500,00	15.000,00
Acúcar .....	5	"	3.000,00	15.000,00
Arroz .....	5	"	4.200,00	21.000,00
Feijão .....	5	"	6.200,00	31.000,00
Banha .....	1	caixa	7.000,00	7.000,00
Sabão .....	1	"	4.000,00	4.000,00
<b>II—VESTUÁRIO</b>				
Platilha .....	100	metros	350,00	35.000,00
Morim .....	60	"	200,00	12.000,00
Mescla .....	100	"	200,00	20.000,00
Rêdes .....	20	—	1.000,00	20.000,00
<b>III—MEDICAMENTOS</b>				
Clorovermil (Xarope) .....	20	vidros	138,00	2.760,00
Vitaminer .....	25	"	241,00	6.025,00
Magnésia .....	100	"	50,00	5.000,00
Biotônico Fontoura .....	20	"	80,00	1.600,00
Míticoçan (Sab. Medicinal) .....	20	—	72,00	1.440,00
Aralen .....	1.000	comp.	5,00	5.000,00
Para o Centro Social de Xapurí.				
<b>I—EQUIPAMENTO</b>				
Armário .....	1		30.000,00	30.000,00
Estantes .....	2		12.000,00	24.000,00
Cadeiras "CIMO" .....	30		1.000,00	30.000,00
Armários pequenos .....	5		10.000,00	50.000,00
<b>II—MANUTENÇÃO</b>				
Farinha de mandioca .....	10	saças	1.500,00	15.000,00
Acúcar .....	5	"	3.000,00	15.000,00
Arroz .....	5	"	4.200,00	21.000,00
Feijão .....	5	"	6.200,00	31.000,00
Banha .....	1	caixa	7.000,00	7.000,00
Sabão .....	1	"	4.000,00	4.000,00
<b>III—VESTUÁRIO</b>				
Platilha .....	100	metros	350,00	35.000,00
Morim .....	60	"	200,00	12.000,00
Mescla .....	100	"	200,00	20.000,00
<b>IV—MEDICAMENTOS</b>				
Clorovermil (Xarope) .....	20	vidros	138,00	2.760,00
Vitaminer .....	25	"	241,00	6.025,00
Magnésia .....	100	"	50,00	5.000,00
Biotônico Fontoura .....	20	"	80,00	1.600,00
Míticoçan (Sab. Medicinal) .....	20	—	72,00	1.440,00
Aralen .....	1.000	comp.	5,00	5.000,00
<b>V—EVENTUAIS</b>				
<b>TOTAL .....</b>			<b>Cr\$</b>	<b>700.000,00</b>

(T. 7633 — Dia 2/7/63).



## PROCESSO N. 2653/62 — CONVENIO N. 569/62

**Térmo de Acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 10.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada à despesas de qualquer natureza com o prosseguimento de Instalação e manutenção das Colônias do Estado.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e o segundo pela Procuradora, Senhora Sarita Levy Rebelo, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo, Sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.20 — Colonização; 04 — Amazonas; — 1 Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento de instalação e manutenção das Colônias do Estado — Cr\$ 10.000.000,00.

A dotação a que se refere esta Cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962; sob o n. 0400.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes, acordantes,

mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de Junho de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO

SARITA LEVY REBELO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

João da Silva Cunha

Henrique Ramos M. de Sousa

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de ..... de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) de 1962, e destinada à "despesas de qualquer natureza com o prosseguimento de instalação e manutenção das Colônias do Estado".**

Colônias a serem beneficiadas com a presente dotação:

1 — Colônia "Cludio Mesquita"		
2 — Colônia "Efigênio de Sales"		
3 — Colônia "B.R. 17. Manaus- Rio Branco"		
4 — Colônia "Cacau Pirora"		
5 — Colônia "Santo Antônio"		
6 — Colônia "Francês"		
a) Preparo de 6 áreas de 20 Has. em cada colônia, para formação de culturas diversas a razão de Cr\$ 25.000,00, por Ha. num total de 120 Hectares .....		3.000.000,00
b) Povoamento dos 120 Has. de item "A" com culturas de substância e permanentes, a razão de Cr\$ 6.000,00, por H. plantado .....		720.000,00
c) Aquisição de 6 conjuntos motorizados para fabricação de farinha de mandioca, constante de: .....		
6 motores de 4 H.P. cada .....	240.000,00	
6 bancadas .....	108.000,00	348.000,00
12 fornos para farinha .....	144.000,00	
6 prensas para massa .....	222.000,00	366.000,00
d) Construção de 6 barracões para instalação de 6 conjuntos de beneficiamento de farinha, conforme planta anexa, a razão de Cr\$ 150.000,00, cada .....		900.000,00
e) Aquisição de 2 tratores agrícolas equipados, cada, com: .....		
1 — arado de três discos .....		
1 — grade de vinte e quatro discos .....		
1 — carrega de reboque: a razão de Cr\$ 2.100.000,00, cada conjunto .....		4.200.000,00
f) Importância destinada para fretes e outras despesas .....		160.000,00
g) Importância destinada a aquisição de combustíveis e lubrificantes .....		200.000,00
h) Reserva técnica ou eventuais .....		106.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>10.000.000,00</b>

(T. 7674 — Dia 2/7/63).

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA  
(RODOBRAS)

PORTARIA N. 18/63, DE 21 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando da atribuição que lhe confere o Art. 10, inciso VI, do Regimento Interno da RODOBRAS, aprovado pelo Presidente do Conselho de Ministros e publicado no Diário Oficial da União em 29 de março de 1962,

**RESOLVE:**

Admitir o Sr. Oswaldo Barroso de Souza, para o cargo de Assessor Técnico da RODOBRAS, vaga existente na Tabela Numérica aprovada pela Resolução n. 01/63, de 15 de ja-



neiro de 1963 e publicada no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, em 20.2.63.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Francisco Gomes de Andrade Lima**  
Presidente

**PORTARIA N.º 17/63, DE 21 DE JUNHO DE 1963**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando da atribuição que lhe confere o Art. 10, inciso VI, do Regimento Interno da RODOBRAS, aprovado pelo Presidente do Conselho de Ministros e publicado no Diário Oficial da União em 29 de março de 1962,

RESOLVE:

Designar o Senhor Egedito Ribeiro de Freitas, engenheiro da RODOBRAS, para ocupar a função de Assessor Técnico, cargo vago, com a dispensa do engenheiro Maluf Gabby.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Francisco Gomes de Andrade Lima**  
Presidente

**PORTARIA N.º 19/63, DE 24 DE JUNHO DE 1963**

O presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso IV, combinado com o art. 3.º, e parágrafo único do Regimento Interno da RODOBRAS, aprovado pelo Presidente do Conselho de Ministros e publicado no "Diário Oficial da União" em 29 de março de 1962,

CONSIDERANDO que a Sede do 3.º Distrito Rodoviário da RODOBRAS, em Brasília, está fóra da área que compreende a Amazônia Legal;

CONSIDERANDO que a jurisdição do 3.º Distrito Rodoviário está compreendida entre as cidades de Céres à Estreito no Estado de Goiás, não se justifica que a Sede do 3.º Distrito esteja fóra de sua jurisdição;

RESOLVE:

Transferir a Sede do 3.º Distrito Rodoviário da cidade de Brasília, Capital Federal, para a Sede da 1.ª Residência da RODOBRAS, no Estado de Goiás.

**PORTARIA N.º 08 — DE 24 DE ABRIL DE 1963**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VI, do Regimento Interno da RODOBRAS, aprovado pelo Presidente do Conselho de Ministros e publicado no DIARIO OFICIAL da União, em 29 de março de 1962,

RESOLVE:

Designar o Senhor Humberto Ribeiro Bezerra, exonerado, a pedido, do cargo de Assistente de Administração e Coordenação da RODOBRAS, por Decreto de 19.4.1963 e publicado no DIARIO OFICIAL da União de 23.4.1963, para responder pelo aludido cargo até a posse e exercício do novo titular.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

**Francisco Gomes de Andrade Lima**  
Presidente

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

CONSELHO DE CURADORES

**RESOLUÇÃO N.º 16 — DE 21 DE JUNHO DE 1963**

Ementa: — Fixa tabela de preços para os serviços da Biblioteca Central.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 21 de junho de 1963, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO: —**

Art. 1.º — É fixada a tabela abaixo para os serviços de fotografias da Biblioteca Central da Universidade do Pará, assim discriminadas:

Microfilme, cada página .....	Cr\$ 10,00
Ampliação tamanho 9x12 .....	Cr\$ 15,00
Ampliação tamanho 12x18 .....	Cr\$ 30,00
Ampliação tamanho 18x24 .....	Cr\$ 60,00
Fotocópia Carta .....	Cr\$ 80,00
Fotocópia Ofício .....	Cr\$ 120,00
Diapositivo .....	Cr\$ 15,00
Revelação .....	Cr\$ 20,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 21 de junho de 1963.

**Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto**  
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. 2/763)

**RESOLUÇÃO N.º 17 — DE 21 DE JUNHO DE 1963**

Ementa: — Abre crédito especial no montante de quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setenta e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 4.629.073,80).

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 21 de junho de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setenta e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 4.629.073,80), para fazer face à aquisição de máquina Linotipo, modelo 31, série 64.773, com serra Mohr, acompanhada de 4 magazines de 90 canais, 4 fontes de matrizes 6x394 — 8x384 — 10x390 — 12x314, três moldes universais, 1 máscara e 20 espaços automáticos, tudo na conformidade do exposto no processo n. 2.023/63.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 21 de junho de 1963.

**Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto**  
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. 2/763)

**RESOLUÇÃO N.º 18 — DE 21 DE JUNHO DE 1963**

Ementa: — Abre crédito especial no montante de duzentos e vinte e dois mil e trezentos cruzeiros .... (Cr\$ 222.300,00), para fazer face a pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 21 de junho de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de duzentos e vinte e dois mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 222.300,00), para fazer face ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço ao prof. José Marcellino Cardoso Pingarilho, da Faculdade de Odontologia, tudo na conformidade do exposto no processo n. 2.530/63.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 21 de junho de 1963.

**Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto**  
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. 2/763)



**RESOLUÇÃO N. 19 — DE 21 DE JUNHO DE 1963**

**Ementa:** — Abre crédito especial no montante de sessenta e hum mil e duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 61.200,00), para fazer face a pagamento de salário-família.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 21 de junho de 1963, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO: —**

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de sessenta e hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 61.200,00), para fazer face ao pagamento de salário-família a Raimunda Coêlho dos Santos, referentes ao período de abril a dezembro de 1961, tudo na conformidade do exposto no processo número 0735/62.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 21 de junho de 1963.

**Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto**  
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. 2/7/63)

**RESOLUÇÃO N. 20 — DE 21 DE JUNHO DE 1963**

**Ementa:** — Abre crédito especial no montante de trezentos e setenta e hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 371.350,00), para fazer face a pagamento de diferença de vencimentos.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 21 de junho de 1963, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO: —**

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de trezentos e setenta e hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros ..... (Cr\$ 371.350,00), para fazer face ao pagamento de diferença de vencimentos ao servidor Henrique Manoel de Oliveira Santos, tudo na conformidade do exposto no processo n. 6.640/62.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 21 de junho de 1963.

**Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto**  
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. 2/7/63)

**RESOLUÇÃO N. 21 — DE 21 DE JUNHO DE 1963**

**Ementa:** — Abre crédito especial no montante de duzentos e dois mil e trezentos cruzeiros ..... (Cr\$ 202.300,00) para fazer face a pagamento de diferença de vencimentos.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 21 de junho de 1963, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO: —**

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de duzentos e dois mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 202.300,00), para fazer face ao pagamento de diferença de vencimentos ao servidor Nice de Jesus Lavareda Medeiros, tudo na conformidade do exposto no processo n. 6.641/62.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 21 de junho de 1963.

**Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto**  
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. 2/7/63)

**RESOLUÇÃO N. 22 — DE 21 DE JUNHO DE 1963**

**Ementa:** — Abre crédito especial de dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 2.450.000,00) para despesas de serviços no Auditório da Faculdade de Medicina.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 21 de junho de 1963, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO: —**

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.450.000,00) para fazer face ao pagamento, à firma Felipe Farah, pelos serviços executados no Auditório da Faculdade de Medicina.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 21 de junho de 1963.

**Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto**  
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. 2/7/63)

**RESOLUÇÃO N. 23 — DE 21 DE JUNHO DE 1963**

**Ementa:** — Abre crédito especial de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) para fazer face às despesas do Terceiro Fórum de Reitores.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 21 de junho de 1963, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO: —**

Art. 1º — Fica aberto um crédito especial de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) para fazer face às despesas a ocorrerem durante o Terceiro Fórum de Reitores a ser realizado nesta cidade.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 21 de junho de 1963.

**Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto**  
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. 2/7/63)

**RESOLUÇÃO N. 24 — DE 21 DE JUNHO DE 1963**

**Ementa:** — Abre crédito especial no montante de cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 118.440,00) para fazer face a pagamento de aumento de vencimento.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 21 de junho de 1963 promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO: —**

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros ..... face ao pagamento de diferença de vencimentos ao servidor 20% sobre os vencimentos do prof. João Renato Franco, da Faculdade de Odontologia, tudo na conformidade do exposto no processo n. 6.626/62.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 21 de junho de 1963.

**Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto**  
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. 2/7/63)

**RESOLUÇÃO N. 25 — DE 21 DE JUNHO DE 1963**

**Ementa:** — Abre crédito especial no montante de quatro milhões, cinquenta e hum mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos ..... (Cr\$ 4.051.239,50).....



O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 21 de junho de 1963, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO: —**

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de quatro milhões, cinqüenta e hum mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4.051.239,50) para fazer face ao pagamento de quantias devidas às firmas Paes & Albuquerque Ltda., Victor C. Portela S/A., C. M. Rocha Irmão & Cia. Ltda., Marques dos Reis & Cia. e José Soares, Importação, Distribuição e Indústria tudo na conformidade do exposto no Processo n. 1.292/63.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade do Pará, em 21 de junho de 1963.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto  
Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. 2/7/63)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**

DECRETO N. 13/63, DE 19 DE JUNHO DE 1963.

O Prefeito Municipal de Salvaterra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto-Lei n. 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterado pelos Decretos-Leis de números 4.152, de 6 de Março de 1942, e 9.811 de 9 de setembro de 1948 e pela Lei n. 2786 de 21 de maio de 1956.

**DECRETA: —**

Art. 1º. — É de interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou Judicialmente, uma área de terra com 324-Hc, 93-A e 45-Ca, de perímetro 7.223 metros, de propriedade do Senhor Joaquim Gonçalves Nunes, assim limitada: pela frente com as terras da Fazenda São Macário, por uma linha reta que mede 1.325 metros entre os marcos (K-1) e (K-9); pelo lado direito com terras devolutas por um segmento retilíneo compreendido entre os (K-6) e (K-9) com um rumo 310. 500. NW medindo 2.044 metros e o rumo da linha de frente entre (K-1) e (K-9) é 890. 50. NW; pelo lado esquerdo por uma linha quebrada de dois elementos (K-1) e (K-2) que mede 605 metros e rumo de 20. 50 se de marca (K-2) na ra (K-3) mede 1.620 metros e rumo 150. 50 SE este lado ficou limitando-se com a propriedade Santa Lucia; e finalmente pelos fundos por uma poligonal de três elementos retos compreendidos pelos marcos (K-3) e (K-4) este segmento mede 505 metros e rumo 830. 55 NE, do (K-4) para (K-5) o rumo 60. 05 SE estando estes dois elementos confinando com a posse do Carmo do marco (K-5) para o (K-6) temos a distância de 345 metros e rumo 660. 40 NE, estes dois marcos estão ficando a margem direita do igarapé Deserto ou da Grota ou ainda da Mucura; a distância do marco (K-4) ao marco (K-5) é de 90 metros.

Parágrafo Único — O bem de que trata este Artigo passa a fazer parte do Patrimônio da localidade denominada

“Povoação do Bacabal”.

Art. 2º. — Fica declarado a urgência da presente desapropriação, para efeito de prévia imissão de posse na forma da lei.

Art. 3º. — Fica criada uma Comissão composta de três (3) membros, presidida pelo Secretário da Prefeitura, para promover a planta, demarcação, avaliação e tudo mais que necessário for para fim de fixar-se o valor da indenização devida.

Art. 4º. — As despesas com a presente desapropriação correrão à conta da verba própria do orçamento do Município ou de créditos especiais que vierem ser abertos para tanto.

Art. 5º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Salvaterra, em 19 de Junho de 1963.

Carlos Santos Filho  
Prefeito Municipal  
Registrada às fls. ....  
do Livro próprio n. ....  
Assinatura Illegível  
Secretário Municipal  
(T. 7722 - 2/1/63)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Carlos Tavares da Costa, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12a. Comarca, 330. Termo, 330. Município de Castanhal e 880. Distrito, medindo 130 metros de frente e 700 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para o rio Apetú, lado direito, com terras da família Florência Lameira, lado esquerdo, com o sítio São Vicente e fundos com terras da Joirê Moreira Lima.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Castanhal.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de junho de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(2, 12 e 22/7/63)

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Leônidas da Costa Faria, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6a. Comarca, 100. Termo, 100. Município de Belém e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O referido lote, fica situado à Rua

dos Tamoios n. 178, limitando-se pela frente com a dita Rua Tamoios, lado direito, com Dulce de tal, lado esquerdo com Valdemar Alves Pereira e fundos com quem de direito. Medindo cinco metros e meio de frente, por sessenta de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(2, 12 e 22/7/63)

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DA PESCA DO PARÁ**

**CAPÍTULO I**

**Nome, Sede e Duração**

Art. 1º A Associação dos Armadores da Pesca do Estado do Pará, é uma sociedade civil, com sede e fóro nesta capital, constituída sem limite de prazo para sua duração e terá âmbito em todo o Estado do Pará.

**CAPÍTULO II**

**Dos Fins**

Art. 2º A Associação terá por fim:

- a) promover a ampla defesa da classe dos Armadores da pesca do Estado do Pará;
- b) zelar pelos interesses da classe bem como pelo bom nome de que deve gozar no conceito público;
- c) reivindicar os direitos da classe e, especificamente dos seus associados junto às autoridades competentes e promover-lhes o bem estar;
- d) prestar a mais ampla assistência a seus associados através dos seus Departamentos a saber:
  - I — Jurídico
  - II — De Assistência Financeira
  - III — De Assistência Médica e Dentária
  - IV — De Relações Públicas
- e) organizar e instalar, ainda, a critério da Diretoria, outros Departamentos e Serviços que visem o bem estar de seus associados;
- f) zelar pelo respeito dos princípios da ética que devem reger as transações comerciais.

**CAPÍTULO III**

**Do Quadro de Sócios**

Art. 3º A Associação terá número ilimitado de sócios, sendo qualidade indispensável para a sua admissão, a qualidade de armador da pesca, estabelecido em qualquer ponto do Estado do Pará.

Art. 4º O quadro associativo é constituído pelas seguintes categorias:

- a) Fundadores — serão todos aqueles que se inscreverem no ato da sua organização;
- b) Contribuintes — serão todos aqueles que se inscreverem após a sua organização;
- c) Beneméritos — serão todos aqueles que, já pertencendo aos quadros da sociedade, venha a prestar-lhe relevantes serviços;
- d) Honorários — será qualquer pessoa que, mesmo não pertencendo à sociedade, venha a se fazer credor desta honraria;
- e) Beneficiários — serão os diretores de firma filiados e seus dependentes.

§ 1º Os títulos de sócios, beneméritos e honorários estão isentos do pagamento de qualquer taxa.



§ 2.º Os sócios beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem de ser votados para o desempenho de qualquer cargo de diretoria.

Art. 5.º Os direitos e deveres dos sócios fundadores, contribuintes e beneméritos, são idênticos, tendo como distinção apenas, o caráter honorífico;

Art. 6.º A admissão de sócio se fará mediante pedido do interessado, da razão social e na dos seus beneficiários se o quiser, mediante aprovação da Diretoria e pagamento das taxas devidas.

§ 1.º A inscrição no quadro social implica na aceitação das disposições deste Estatuto.

§ 2.º A taxa de inscrição de que trata, só podendo ser alterada por deliberação da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO IV**

**Dos Direitos e Deveres dos Sócios**

Art. 7.º São direitos dos sócios em geral:

- a) votar e ser votado para o exercício dos cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Consultivo da Associação.
- b) tomar parte nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, discutir e votar os assuntos que nela sejam tratados;
- c) propor à Diretoria ou à A. G. qualquer medida que julgar conveniente aos interesses sociais;
- d) examinar, após prévia autorização da Diretoria, os livros sociais e a escrituração da sociedade;
- e) frequentar a sede social;
- f) utilizar-se de todos os serviços prestados pela Associação na forma estatuída.

Art. 8.º São deveres dos sócios:

- a) cumprir as disposições estatutárias e acatar as deliberações da diretoria ou da A.G.
- b) pagar em dias as contribuições correspondentes às mensalidades;
- c) envidar todos os esforços para que a Associação alcance as suas finalidades.

**CAPÍTULO V**

**Das Contribuições e do Fundo Social**

Art. 9.º Fica estabelecida para o primeiro biênio, a taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), para a mensalidade dos sócios.

§ 1.º A taxa de inscrição dos sócios e seus dependentes será, até deliberação da A.G., de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), só podendo ser alterada nos termos do art. 6.º, § 2.º

§ 2.º A receita da sociedade será arrecadada e aplicada pela Diretoria no interesse da sociedade e no cumprimento dos Estatutos.

Art. 10.º Os saldos que porventura venham a ocorrer serão transferidos para o exercício seguinte e ficarão à disposição da Diretoria da Associação.

**CAPÍTULO VI**

**Assistência Social**

Art. 11. Constitue Assistência Social, todo o amparo que for dispensado ao sócio e aos seus dependentes e relativo ao bem estar dos mesmos.

§ 1.º Entender-se-á como dependente do sócio:

- a) o cônjuge;
- b) os filhos legítimos ou legitimados.

§ 2.º Para que os dependentes usufruam os benefícios concedidos por estes Estatutos, deverão ser registrados pelos interessados.

Art. 12. Compreender-se-á como Assistência Social:

- a) Assistência Médica e amparo à maternidade;
- b) hospedagem aos sócios residentes no exterior, na sede da sociedade, própria ou alugada;
- c) recreações e festas sociais;
- d) promoção de cursos especializados para aprimora-

mento da técnica dos sócios e seus empregados;

h) obter das autoridades competentes bolsas de estudo aos sócios e seus dependentes, dentro do metier social;

f) organizar seguro de vida em grupo para os associados, além de estabelecer uma caixa mutua que assegure imediato recurso à família do sócio falecido.

Parágrafo Único. O quantum a ser dispendido em Assistência Social deverá ser fixado pela Assembléia Geral.

**CAPÍTULO VII**

**Da Posse**

Art. 13. A Diretoria e os Conselhos, Fiscal e Consultivo, eleitos, tomarão posse perante a Assembléia Geral.

Art. 14. Para fundação da sociedade será eleita uma Diretoria que terá mandato até 30 de abril de 1963, data em que a Assembléia Geral dará posse aos eleitos.

§ 1.º Para atender as despesas de Representação dos Diretores a A. G. fixar-lhes-se-á uma verba mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

§ 2.º A verba acima poderá ser reajustada sempre que for conveniente, na forma do parágrafo anterior.

§ 3.º Os diretores provisórios não receberão qualquer remuneração.

Art. 15. A renúncia total ou parcial da Diretoria é ato de livre arbítrio, mas, em circunstâncias especiais poderá ser exigida por maioria absoluta do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A renúncia, quando a iniciativa for do Conselho Fiscal, deverá ser fundamentada em relatório à A. G. que reunirá para esse fim e decidirá como lhe parecer de direito, com a presença de 2/3 de seus componentes em 1.ª reunião e com qualquer número a seguir.

**CAPÍTULO VIII**

**Da Administração**

Art. 16. São órgãos da administração:

- 1 - A Assembléia Geral
- 2 - A Diretoria
- 3 - O Conselho Fiscal
- 4 - O Conselho Consultivo

Art. 17. A Diretoria será composta de (?) membros, eleitos pelo sistema de voto secreto, dentre os sócios fundadores, beneméritos e contribuintes.

Art. 18. O Conselho Fiscal será composto de 3 membros e igual número de suplentes e o Conselho Consultivo será composto de 5 membros, cada um com o seu suplente, dirigidos por um Presidente eleito dentre os seus membros.

Parágrafo Único. Dentre os conselheiros o Presidente escolherá um para secretário.

Art. 19. Todos os mandatos eletivos serão coincidentes e terão a duração de 3 anos, admitindo-se a reeleição.

Art. 20. Serão considerados vagos os cargos cujos titulares deixarem de comparecer, sem motivo justificado, às reuniões, durante três (3) meses.

Art. 21. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, não perceberão qualquer remuneração.

**CAPÍTULO IX**

**Da Assembléia Geral**

Art. 22. A A. G. Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, durante o mês de janeiro, em dia previamente designado pelo presidente da Diretoria, e convocada, pelo menos, com 15 dias de antecedência, mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em um dos jornais de maior circulação.

Art. 23. Quando convocada pela Diretoria as reuniões extraordinárias da A. G. obedecerão a mesma forma do art. anterior.

Parágrafo Único. A A. G. também poderá ser convocada:

- a) pelo Conselho Fiscal;



b) por um mínimo de 1/10 dos sócios que estejam no uso e gozo dos direitos sociais.

Art. 24. A convocação da A. G. extraordinária para reforma dos Estatutos só se fará através de deliberação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou por 2/3, no mínimo, dos sócios quites, através de representação à Diretoria.

Art. 25. A A. G. ordinária compete:

- a) julgar o balanço anual e as contas da Diretoria, em geral;
- b) fixar a verba de representação da Diretoria e aprovar as despesas feitas sob esse rótulo;
- c) resolver, soberanamente, os assuntos de interesse da sociedade.

Art. 26. Salvo os casos já previstos, a A. G. somente poderá reunir-se com a presença, no mínimo, da metade e mais um dos sócios em dia com as suas obrigações.

Art. 27. A aquisição ou alienação de imóveis, da sociedade, depende de aprovação da A. G., que, para isso será convocada na forma prevista nestes Estatutos.

#### CAPÍTULO X Da Diretoria

Art. 28. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de (?) membros, que preencherão os seguintes cargos:

- 1 — Presidente
- 2 — Vice Presidente
- 3 — 1o. Secretário
- 4 — 2o. Secretário
- 5 — 1o. Tesoureiro
- 6 — 2o. Tesoureiro
- 7 — Diretor de Assistência Social
- 8 — Diretor de Relações Públicas

Art. 29. O Diretor de Relações Públicas será nomeado por indicação do Presidente da Diretoria, ad referendum da Diretoria.

Art. 30. Os funcionários burocráticos que sejam necessários ao funcionamento dos órgãos da Associação serão nomeados pelo Presidente extipendiados pelos recursos da entidade.

Art. 31. A demissão ou dispensa do funcionário será ato de livre gestão da Diretoria, podendo ocorrer, também, por solicitação de qualquer dos membros da administração quando comprovadamente necessária.

Art. 32. A Diretoria compete:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições destes Estatutos;
- b) aprovar as inscrições dos sócios;
- c) apresentar à A. G. ordinária relatório circunstanciado das atividades sociais de cada exercício, e bem assim o balanço, acompanhado de relatório do Conselho Fiscal;
- d) praticar todos os atos de livre gestão e administração da Associação;
- e) designar as datas e locais das eleições, na forma destes Estatutos;
- f) convocar as reuniões de A. G. e fixar-lhes data e local, devendo estas realizarem-se sempre que possível na sede social;
- g) baixar regulamento, no prazo de 1 ano, sobre os arts. e parágrafos destes Estatutos, que o exijam para a sua perfeita observância.

Art. 33. A Diretoria reunir-se-á, ordinária e obrigatoriamente, 1 vez por semana, com a presença, no mínimo, de metade de seus membros, registrando-se em livro próprio suas deliberações, e, extraordinariamente sempre que se fizer mister.

Art. 34. Aos membros da diretoria incumbe auxiliar o Presidente na gestão e execução dos negócios sociais e especificamente os encargos que lhes sejam atribuídos no Regulamento Interno.

Art. 35. Aos membros da diretoria incumbe auxiliar o Presidente na gestão e execução dos negócios sociais e especificamente os encargos que lhes sejam atribuídos no Regulamento Interno.

#### CAPÍTULO XI

##### Do Conselho Fiscal

Art. 36. O Conselho Fiscal será composto de 3 membros e 3 suplentes, presididos por um destes, eleito por seus pares após a posse perante a A.G.

Art. 37. Ao Conselho Fiscal incumbe examinar as contas da sociedade; emitir parecer sobre o relatório e balanço, dar consultas e parecer sobre assuntos de gestão e convocar a A. G., na forma prevista nestes Estatutos.

Art. 38. Os suplentes substituirão os Conselheiros, quando necessário.

#### CAPÍTULO XII

##### Do Conselho Consultivo

Art. 39. O Conselho Consultivo será composto de 5 membros e 5 suplentes e terá atribuições consultivas e opinativas em questões ou assuntos relativos à vida social da entidade, e, pronunciar-se-á, exclusivamente, por solicitação e iniciativa da Diretoria.

§ 1.º O Conselho Consultivo será presidido por 1 dos seus membros, eleito pelos seus pares, após a posse na A. G.

§ 2.º Os suplentes substituirão os conselheiros nas ausências ou impedimentos.

#### CAPÍTULO XIII

##### Das Disposições Transitórias

Art. 40. A primeira diretoria eleita nos atos constitutivos da entidade não precisará preencher todos os cargos criados por estes Estatutos bastando, para a sua composição 1 Presidente e o secretário, devendo exercer tais encargos, os seguintes:

1 — Presidente, Ruy Marques Bezerra.

2 — Secretário, Odir Pamplona Barros, aclamados na aprovação destes Estatutos.

Art. 41. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Belém, 15 de maio de 1963.

(aa) Antonio Reis & Farias, Odir Pamplona Barros, Ruy Marques Bezerra, Luiz Caetano Brandão, Milton Carvalho Barboza, Cezar Calandrine de Azevedo, Pinheiro & Irmão, Demétrio Cordeiro Filho, Raymundo Nunes Pantoja, Zacarias Brandão de Matos, Cezar Americo Cel, Edgard Teclá de Vasconcelos, Eneas Messias de Vasconcelos, Eutiquio Gregório de Vasconcelos, Mussi Calli, Artur Pinto, Nello Gaia Moura, João Carlos Pita, Herculano Barboza dos Santos, Lourival Maria de Moraes, Antonio Lacorte, Paulo A. Freitas, Henrique Barboza dos Santos, Carlos Bispo, João Batista Pamplona, Pedro Paulo Vasconcelos, Clemente M. Dias, João Pinto, Evaristino da Silva Cordeiro, Ursulino Nobre de Carvalho, Joaquim da Silva Oliveira, José Batista da Silva, Luiz Constanção da Silva, Juliano Batista Dantas, José Gonçalves Lisboa, Napoleão Ferreira de Almeida.

(Ext. — Dia 2/7/63)

#### FERREIRA D'OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO S. A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de junho de 1963.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo 47/57, às 17 horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A. Assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista Pedro Lobão de

Oliva, que mandou proceder a chamada. Verificando haver presente acionistas representando mais de dois terços do capital social, declarou aberta a sessão e designou para servir como secretário o acionista José Lobão de Oliva. A seguir o Sr. Presidente mandou o Secretário proceder a leitura dos anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL dos dias 19, 20 e 21 de junho de 1963 e no "Jornal do Dia" de 18, 19 e 20 de junho de 1963, assim redigidos: — Ferreira d'Oliveira



Comércio e Navegação S.A. — Assembléa Geral Extraordinária — Na forma dos Estatutos Sociais, convoco os Senhores Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A., a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo 47/57, no dia 27 de junho de 1963, às 17 horas, para os seguintes fins: a) — Deliberarem sobre a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para alteração dos Estatutos Sociais, para o aumento do Capital da Sociedade; b) O que ocorrer. Belém, 17 de junho de 1963. — (a.) Pedro Lobão de Oliva, Presidente. A seguir o Sr. Presidente comunicou aos acionistas presentes que tinha sobre a mesa a cópia da Ata da reunião da Diretoria da Sociedade, realizada a 12 de junho de 1963 na qual foi aprovada a proposta a ser encaminhada a esta Assembléa Geral para o aumento do capital social de vinte milhões de cruzeiros para trinta milhões de cruzeiros mediante subscrição em dinheiro. Nessa proposta a Diretoria salientou a conveniência em ser autorizada o aumento do capital social para trinta milhões, a fim de ser evitado que as reservas sociais excedam ao valor do Capital atual e assim possibilitem com esse excesso uma tributação mais cnerosa do imposto sobre a renda. Foi lido também o Parecer do Conselho Fiscal inteiramente favorável a proposta da Diretoria. A seguir o Sr. Presidente submeteu o assunto à discussão e a seguir à votação dos presentes, verificando haver a Assembléa Geral por unanimidade aprovado a autorização para o aumento do Capital Social para trinta milhões de cruzeiros mediante a chamada de dez milhões de cruzeiros representados por vinte mil ações ordinárias, nominativas e do valor de quinhentos cruzeiros cada, uma e que serão de preferência subscritas pelos atuais acionistas da Sociedade. Ficou marcado o prazo de trinta dias para que os atuais acionistas

manifestem sua opção e caso não subscrevam eles o aumento do Capital a Assembléa Geral que for convocada nessa oportunidade para a aprovação do aumento deliberará sobre a forma como as ações não tomadas deverão ser subscritas por terceiros. O prazo de trinta dias começará a correr da data da publicação da presente ata no DIÁRIO OFICIAL do Estado. O Presidente declarou que colocava a palavra à disposição de qualquer dos acionistas que quizessem dela fazer uso. E, como ninguém se manifestasse o Presidente suspendeu a presente sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos e lida a presente Ata, achada conforme, foi ela aprovada e será assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 27 de junho de 1963.

(aa.) Pedro Lobão de Oliva  
— José Lobão de Oliva  
Paulo — Lobão de Oliva  
— Maria Guilhermina  
Lobão de Oliva — Maria  
Augusta Dias Oliva —  
Argentina Maria  
Pinheiro Oliva — Máxima  
Acatauassú de  
Oliva.

(Ext. — 2/7/63)

**PARA REPRESENTAÇÕES  
S/A. (Em liquidação)  
Assembléa Geral Extraordinária**

**1ª CONVOCAÇÃO**  
Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Pará Representações, S/A. (em liquidação), a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no próximo dia 11 de julho, às 17,00 horas, na sede social provisória, sita nesta cidade à rua doutor Malcher, número 63 — altos, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Renúncia apresentada em caráter irrevogável pelo liquidante;
  - Eleição de novo liquidante ou autorização para requerimento da auto-falência da sociedade;
  - O que ocorrer.
- Belém (Pa), 28 de Junho de 1963.  
Por Pará Representações, S/A. (em liq.)  
José Olavo Lamarão — Liquidante.

(T. 7721 - 2, 3 e 4/7/63)  
dante.

**RADIO MARAJOARA S/A. Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 1963.**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três, no prédio número cem e cento e quatro (numeração antiga), sito à travessa Campos Sales, nesta cidade, onde funciona a sede administrativa da Rádio Marajoara S.A., às (10) horas, reuniram-se em sessão de Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas da mesma sociedade, regularmente convocados através de editais publicados no "Diário Oficial" do Estado dos dias doze, treze e quinze do corrente, e também na "A Província do Pará" de doze, treze e quinze do corrente, com a finalidade de eleger o novo Corpo Diretor para o período de 1963/1966 e fixar-lhes os respectivos honorários. Verificando, pelas assinaturas apostas no Livro de presença, o comparecimento de acionistas representantes de parcela do capital suficiente para ter lugar à reunião e deliberação da matéria da convocação, o Diretor Gerente da sociedade, na ausência do Sr. Diretor Presidente, que se encontra no Rio de Janeiro, na forma dos estatutos assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretariá-los o acionista Oswaldo Trindade. Assim constituída a mesa, o Presidente, senhor Milton Blanco de Abruñosa Trindade declarou instalada a assembléa geral extraordinária, especialmente convocada para eleição dos novos diretores e fixar-lhes os honorários, pedindo ao secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, redigido nos termos seguintes: — "Rádio Marajoara S.A. Assembléa Geral Extraordinária — 1.ª convocação — Convidam-se os senhores acionistas da Rádio Marajoara S/A para a Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 do corrente às 10 horas, na sede social, à travessa Campos Sales, ns.º 206/210 (numeração atual), nesta cidade, a fim de

eleger a nova Diretoria para o período 1963/1966. Belém 11 de junho de 1963 (a) Agostinho de Menezes Monteiro, Presidente. Consultada a assembléa se estava preparada para os fins de convocação e recebendo resposta afirmativa, o senhor Presidente mandou proceder ao recolhimento da votação, verificando-se, então, a eleição, por unanimidade, da seguinte Diretoria: — Diretor Presidente, dr. Agostinho de Menezes Monteiro; Diretor Gerente, Milton Blanco de Abruñosa Trindade; Diretor Secretário, Alfredo Sade, os quais foram desde logo declarados empossados. A seguir, pelo acionista Oswaldo Trindade foi esclarecido à Assembléa que a eleição dos novos Diretores deveria ter ocorrido na reunião de Assembléa Geral Ordinária realizada no dia 26 de abril próximo passado, o que deixou de acontecer, evidentemente, por lapso. A reeleição da Diretoria era a prova mais cabal da absoluta confiança que mereciam os seus componentes da parte dos senhores acionistas. Porém para que, no futuro, não viesse a ser inquinado de vício ou defeito qualquer ato de diretor praticado nesse interregno propunha que se declarasse expressamente ratificados todos os atos praticados pelos atuais Diretores no período de 26 de abril a 21 de junho, isto é, até hoje, o que foi aprovado por unanimidade. A seguir foi posta em discussão e votação os honorários dos Diretores para o exercício corrente, sendo aprovados os honorários de hum mil cruzeiros por ano. Não havendo mais assunto em pauta nem quem quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo suficiente a lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada por unanimidade e vai assinada pelos demais membros da mesa e acionistas presentes, dela se extraindo duas cópias para os fins e efeitos legais. O Trindade, Secretário. (aa) Milton Trindade, O. Trindade, P.P. de Francisco de Assis Chateaubriand, Bandeira de Melo, Alfredo Sade, P.P. de



João de Medeiros Calmon,  
Alfredo Sade, P.P. de Leão  
Gondin de Oliveira, Alfredo  
Sade, Alfredo Sade.

Ext. 2/7/63

### PRODUTOS VITÓRIA, S/A AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos srs. acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Av. Almirante Barroso, 1885, durante às horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n.º 2.627, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 30-4-63.

Belém (Pa), 27 de junho de 1963.

Por: **Produtos Vitória, S/A**  
Ladislau de Almeida Moreira

(Ext. 2, 3 e 4/7/63)

### FABRICA NAZARÉ, S/A AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos srs. acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Tv. Dr. Frutuoso Guimarães, n.º 441, durante às horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 30-4-63.

Belém (Pa), 27 de junho de 1963.

Por: **Fábrica Nazaré, S/A**  
Manoel Dias Lopes  
Presidente

(Ext. 2, 3 e 4/7/63)

### PAN S/A — PUBLICIDADE, ANÚNCIOS E NEGÓCIOS Assembléia Geral Extraordinária

#### CONVOCAÇÃO

A Diretoria de "Pan S/A — Publicidade, Anúncios e Negócios", convida os senhores acionistas para se reunirem no próximo dia 8 de junho de 1963, às 10 horas da manhã na sede social à Rua Senador Manuel Barata n.º 483, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Alteração dos Estatutos
- Eleição de novos Diretores
- O que ocorrer.

Belém, 28 de junho de 1963.  
Ass: A Diretoria.

(Ext. — Dias 29/6, 2 e 3/7/63)

## EDITAIS JUDICIAIS

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3. de julho próximo vindouro para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos Embargos Cíveis da Comarca da Capital, em que é Embargante, Simões & Anaisi; e, Embargados, Julieta Choneri Salomão e outros, sendo relator, o exmo. sr. desembargador Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de Junho de 1963.

Luis Faria — Secretário

### Anúncio de julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de Junho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível do Agravo da Comarca da Capital, em que é agravante, Ronaldo Ferreira dos Santos; e, agravado, Gomes & Companhia Limitada, sendo relator, o exmo. sr. desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de Junho de 1963.

Amazonina Silva, pelo Secretário.

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital — Ecte., Berthilia Lisboa Melo é roda. Palmira Martins Pereira Viana, a fim de ser o dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três.

Olyntho Toscano, escrivão.

### Anúncio de julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 2 de agosto próximo vindouro para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, da

Capital, em que é apelante João Victor; e, apelada, Edith Nascimento de Lima, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de Junho de 1963.

Luis Faria — Secretário

### Anúncio de julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 2 de agosto próximo vindouro para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca de Abaetetuba, em que é apelante, a Justiça Pública; e, Apelado, Ambrosio Borges Maciel, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de Junho de 1963.

Luis Faria — Secretário

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antonio Carmelo Lustosa Fallache e Raymunda Nonnata Ferreira Sá, ele solt. nat. do Pará, médico, filho de Francisco Antonio Carmelo Fallache e Evangelina Lustosa Fallache, ela solt. nat. do Pará, universitária, filha de Raul Ferreira Sá e Jandyralina de Carvalho Sá, res. n/ cidade — Walfredo Tavares Feio e Hildeny Soares Mendes, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Julio Perdigão Tavares Feio e Sofia Tavares Feio, ela solt. nat. do Maranhão, func. federal, filha de Francisco Emilio Mendes Junior e Antonia Soares Mendes, res. nesta cidade — Gilberto Anunciação Oliveira e Maria de Nazaré dos Santos Pantoja, ele solt. nat. do Pará militar, filho de Maura Anunciação Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Cesarino Soares Pantoja e Joana dos Anjos Pantoja, res. nesta cidade — Orlando Alves Cardoso e Itacielina dos Santos Cunha, ele solt. nat. do Pará, Porto Seguro, filho de Benedito Machado Cardoso e Maria Alves Cardoso, ela solt. nat. do Rio de Janeiro, filha de Oscar Correia da Cunha e Sylvia dos Santos Cunha, res. nesta cidade — Carlos Manoel Alves da Costa e Maria do Conceição Urbano Sarmanho, ele solt. nat. do Pará, estudante, filho de Zizenando Pereira da Costa e Amélia Alves da Costa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José da Cunha Sarmanho e Lindalva Urbano Sarmanho, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém tiver conhecimento de impedimentos denunciáveis para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de junho de 1963. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia  
(Ext. — 26/6 e 4/7/63)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Farias da Silva e Delza Neves Cordeiro, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Luiz Araujo da Silva e Virginia Farias da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Alves Cordeiro e Sara das Neves Cordeiro, res. nesta cidade — Paulo Rubens Freire Vilar e Maria José Rocha Pitman, ele solt. nat. de Pernambuco, bancário, filho de João Correa Vilar e Maria de Lourdes Freire Vilar, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Eric Pervial Pitman e Aurora Everdosa da Silva Rocha Pitman, res. nesta cidade — Robysson Lacerda e Maria José Lopes Santana, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Raimundo dos Santos Carvalho e Eulalia Lacerda Carvalho, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Raimundo Ferreira Duarte da Silva e Maria de Lourdes Oliveira da Silva, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém tiver conhecimento de existência de qualquer impedimento, denunciáveis para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia  
(Ext. — 26/6 e 4/7/63)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta secretaria, sendo registrados os autos de Agravo da Comarca de Tucurí, em que são partes como agravante A Câmara Municipal de Tucurí, e agravado José Kleber Beliche afim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de junho de 1963.  
Luis Faria — Secretário

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público, que por Raimunda Ferreira Coelho nos termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca 12º Termo, 12º Município de Ananindeua e 25º Distrito medindo 84 metros de frente e 100 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com a travessa do oito, lado direito com, Sebastião Carvalho, lado esquerdo com Wilson de tal e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Cartoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de junho de 1963.

(22/6 - 2 e 12/6/63)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1963

NUM. 6.797

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Agostinho Raimundo de Pinho e Margarida de Souza Fernandes**, ele solt., nat. do Pará, ferreiro amador, filho de Augusto Francisco de Pinho e Raymunda Alves de Pinho, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Fernandes e Eulalia de Souza, res. nesta cidade; — **Altenor de Oliveira e Nair Mendes dos Santos**, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Alice Chermont de Oliveira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Sabino Mendes dos Santos e Jorgete de Oliveira Mendes, res. nesta cidade; — **Manoel Pinheiro Cordovil e Raimunda Barbosa da Costa**, ele solt., nat. do Pará, carpinteiro, filho de Anunciação Cordovil e Clara Favacho Cordovil, ela solt., nat. do Amapá, doméstica, filha de José Agostinho da Costa e Maria Helena Barbosa, res. nesta cidade; **Raimundo Martins Maia e Wanderlinda Mindello Martins**, ele solt., nat. do Pará, fotógrafo, filho de João Martins Maia e Torquator Moraes de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Talisman Martins e Elmira Mindello Martins, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º de julho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente Juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.  
(G. Dias 2 e 9/7/63).

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Carlos Américo Gomes da Fonseca e Maria Eunice Nunes**, ele solt., nat. do Pará, desenhista, filho de Antônio Américo da Fonseca e Laudelina Gomes da Fonseca, ela solt., nat. do Ceará, comerciante, filha de João Gomes de Lima e de Ester Nu-

## EDITAIS JUDICIAIS

ses de Lima, res. nesta cidade: — **Pedro Raiol Ferreira e Maria do Ceo de Almeida**, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Ovidio dos Santos Ferreira e Maria de Nazaré Raiol, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Pedro de Almeida e Alfa Costa de Almeida, res. nesta cidade; — **Orlando Nelson Barbosa e Regina Maria Gavinho de Aguiar**, ele solt., nat. do Rio de Janeiro, aeroviário, filho de Antônio Albino Barroso e Maria Luzia Borroso, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Oscar José de Aguiar e Marciana Gavinho de Aguiar, res. nesta cidade; — **Olympio Iglesias Duarte Moreira e Odaise Angela da Cruz Villas**, ele solt., nat. do Pará, func. federal (filho de Cesar Duarte Moreira e Octília Iglesias Duarte Moreira, ela solt., nat. do Pará, func. estadual, filha de Carlos de Souza Villas e de Evelina da Cruz Villas, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º de julho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente Juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.  
(T. 6719 — Dias 2 e 9/7/63).

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Carlos Alberto Pereira Feio e Bartira da Conceição Feio**, ele solt., nat. do Pará, contabilista, filho de Joviano Gama Feio e Josepha Pereira Feio, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Marcelino Gama Feio e Lourença de Oliveira Feio, res. nesta cidade; — **Sebastião Vieira Lima e Maria Célia da Silva Nascimento**, ele solt., nat. do Pará, operário, filho de Manuel Vieira Lima e Maria Vieira Natividade, ela solt.,

nat. do Pará, doméstica, filha de Antônio Lopes Nascimento e Emilia da Silva Nascimento, res. nesta cidade; — **Iranildo Batista de Paiva e Carmen Conceição da Costa Mendonça**, ele solt., func. da Petrobrás, filho de Fausto Marc Paiva e Maria do Carmo Paiva, ela solt., nat. do Pará, func. da Petrobrás, filha de José Lamas Mendonça e Nilza da Costa Mendonça, res. nesta cidade; — **Mário Wer Vallem dos Santos e Arlinda Santos de Souza**, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de José Gouveia dos Santos e Mary Wer Vellem dos Santos, ela solt., nat. do Pará, comerciante, filha de Thomé Pereira de Souza e Eunice Barbosa do Espírito Santo, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º de julho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente Juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.  
(T. 6720 — Dias 2 e 9/7/63).

### PODER JUDICIARIO JUSTICA DO TRABALHO — 8ª REGIAO 1ª JUNTA DE CONCILIA- CAO E JULGAMENTO DE BELEM (PARA)

**EDITAL DE 2ª PRACA**  
Com o prazo de Dez (10) dias O doutor Orlando Teixeira da Costa Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêem conhecimento, que no dia deztoito (18) de julho de 1963, às 14.30 horas, à Avenida Nazaré n. 200, sede desta 1ª Junta, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Expedito Rodrigues Lopes contra Gerson Pinheiro (Pósto Triângulo), no

processo número 1a. JCJ-263/62, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

Um terreno edificado com uma casa coletada sob o número quatrocentos e sessenta e seis (466), à rua Diogo Moia, medindo 4 metros de frente e 8 metros de fundo, confinando de ambos os lados com quem de direito. Casa esta, coberta de telhas de barro, com dois compartimentos, assim discriminados: sala e cozinha, assoalhados de cupiúba, com duas janelas e uma porta de entrada, água encanada, de propriedade e residência do executado, avaliada em seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, Belém, 20 de junho de 1963. Eu, Daphina Araújo Ramos Oficial Judiciário, PJ-7, datilógrafa, E eu, Inocencio Machado Coelho, chefe de Secretaria, subscrevo.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Presidente da 1a. JCJ  
(G. Dia 2/7/63)

## EDITAL

Pelo presente fica notificado Fé Faro (Casa Amazônia), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para, no prazo de três (3) dias, ir declarar avaliação bem penhorado no processo número 1a. JCJ-928/61, entre partes: Carlos da Costa Lima, como exequente e Fé Faro (Casa Amazônia), como executado.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de junho de 1963.  
**Machado Coelho**  
Chefe de Secretaria  
(G. Dia 2/7/63)